



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.131/2017.

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, Nº 20, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.167.311/0001-04**, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, SR. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, Separado Judicialmente, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, portador(a) de carteira de identidade de nº 189.546 SSP-ES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 478.812.757-15 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES**, com sede na Rua: Cândido Miguel de Souza, Nº 54, Bairro: Centro, CEP; 29.850.000, Ecoporanga-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.349.843/0001-45, neste ato representada pelo Sr(a). Dinéia Freitas de Argôlo, brasileira, Solteira, Técnica Contábil Aposentada, portadora de carteira de identidade de nº 739.919, expedida pela SSP-ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 802.745.877-34, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.131/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Execução do atendimento a pessoa com deficiência no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na entidade **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES**, nos termos do plano de trabalho que integra este instrumento.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução das ações, deverão ser observadas Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS n.º 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES** e a **OSC** utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, sendo que será utilizado como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA CÓDIGO DENOMINAÇÃO

ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 10010000000 – APOIO FINANCEIRO À PESTALOZZI

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSO ORDINÁRIO – FICHA 380.

VALOR DE R\$ 180.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO:

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em 4 (quatro) parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho, bem como o custeio de gastos que tenham sido gerados antes do início da vigência deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **OSC** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



discriminada: **BANCO DO BANESTES, Agência 0120 - Ecoporanga-ES, Conta Corrente Nº 26.265.253**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A OSC tem até 30 dias antes do **Término da Vigência**, para apresentar a reprogramação do Saldo e, por conseguinte solicitar um Termo Aditivo ao presente Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo a extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO– O repasse dos recursos previstos no “caput” desta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I – **MUNICÍPIO**:

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a OSC como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo legal.

II – OSC:

- a) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- b) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- g) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores: **ELIENE ALVES RODRIGUES**– Servidora estável no cargo de Servente, de provimento efetivo, matrícula nº 400282; **ROGÉRIA DE ALMEIDA**– Servidora nomeada no cargo de Assistente da Área de Controle Interno, de provimento em comissão, matrícula nº 404251; **RAFAELLA CRISTINE PEREIRA SILVA** – Servidora nomeada no cargo de Coordenador Social, de provimento em comissão, matrícula nº 404225; **MARCOS VINÍCIOS ALMEIDA DE BARROS**– Servidor nomeado no cargo de Coordenador Nosso Crédito, de provimento em comissão, matrícula nº 404291; **KAROLYNE FAGUNDES DE PAULA**– Servidora nomeada no cargo de Chefe de Gabinete de provimento em comissão, matrícula nº 405102.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **OSC** apresentará prestação contas parcial ao **MUNICÍPIO**, no mês de Julho e prestação de contas final no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria com a seguinte documentação:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- a) ofício de encaminhamento em papel A-4;
- b) Prestação de contas organizada em papel A-4, conforme Checklist de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.131/2017;
- c) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO;
- d) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do MUNICÍPIO responsável pelo repasse de recursos;
- e) relatório de execução do objeto da parceria;
- f) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- h) Certidões Negativas;
- i) Relação dos Usuários Atendidos;
- j) Relatório das Atividades Desenvolvidas;
- l) Relatório das Atividades Institucional
- m) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- n) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, gestor da parceria e aprovação do Administrador Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DESTES TERMO:

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.



Prefeitura de Ecoporanga



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC:

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será **27 DE FEVEREIRO DE 2020 A 30 DE DEZEMBRO DE 2020**, no qual o período acima descrito corresponde ao período estabelecido para execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, tendo em vista o



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO ou outro Jornal de Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESÍRITO SANTO, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (dias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga-ES, 27 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL'COL
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DINEIA FREITAS DE ARGÔLO
PRESIDENTE



Prefeitura de Ecoporanga



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____ 107.979.067 - 54

NOME: _____

CPF/MF: _____ 143814177 - 10



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Procedimento Administrativo: 3698/2019

Requerente: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA- ES.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA- ES do Município de Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.843/0001-45, com sede na Rua Cândido Miguel de Souza, nº 54, Bairro Centro, nesta cidade de Ecoporanga/ES.

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJETO DA PARCERIA: Execução do atendimento a pessoa com deficiência no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA- ES, conforme plano de trabalho constante do processo nº 3698/2019, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 30, VI da lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de instituição que presta o atendimento da pessoa com deficiência, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, considerando ser o objeto do plano de trabalho serviço socioassistencial regulamentado, bem como o risco de descontinuidade da oferta do serviço pela entidade, apresentar dano gravoso à integridade do usuário.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Is. N°
282
SMAAS

É imprescindível enfatizar que a entidade possui larga experiência na realização do objeto da parceria, pois, celebrou parcerias com o Município para consecução de seus objetivos durante muitos anos, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que através de Leis Municipais, fora autorizada a celebração de parcerias para o cumprimento dos objetivos da Entidade até então.

Portanto, considerando que a referida entidade presta serviços socioassistenciais regulamentados atendendo o disposto no art. 30, VI, da lei 13019/2014 art. 18, IV do Decreto Municipal n° 6.131/2017, bem como Resolução 21 de novembro de 2016 do CNAS, é dispensável o chamamento público para a celebração de termo de colaboração no presente caso.

Conforme previsto no Plano de Trabalho que consta nos autos, o repasse do recurso será em parcela 4 parcelas no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso, tendo como período de execução a partir da assinatura do Termo de Colaboração até dezembro do ano de 2020.

Indicamos como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO DENOMINAÇÃO

ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 10010000000 – APOIO FINANCEIRO À PESTALOZZI

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSO ORDINÁRIO **FICHA 380.**

VALOR DE R\$ 180.000

Ecoporanga/ES, 21 de Fevereiro de 2020.

VANUSA DA SILVA BISPO

Secretária de Assistência Social

Decreto de n° 5.903/2017



Fls. Nº
280
SMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Administrativo nº: 3698/2019

Requerente: Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

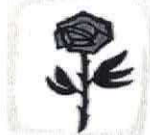
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3698/2019, em atendimento ao artigo 30, VI da lei 13.019/2014 e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017, de 19 de Junho de 2017, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a Dispensa de chamamento público, para formalização direta de Termo de Colaboração entre o Município de Ecoporanga - ES e a entidade Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES, com objetivo de promover o atendimento a pessoa com deficiência no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora da parceria.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um Extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Ecoporanga/ES, 21 de Fevereiro de 2020.


ELIAS DAL COL
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES
CENTRO DE CONVIVÊNCIA "VIDAS EM AÇÃO"
CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92
"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI/GO/MT E FEPESTALOZZI-ES"



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS

PARCELA SEMESTRAL – 2020

Entidade Beneficiada: Associação Pestalozzi de Ecoporanga -ES

CNPJ: 36.349.843.0001/45

Título do Projeto: Atendimento a pessoa com deficiência no serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos

Início: 27/02/2020

Término: 30/12/2020

Objetivo do Projeto: Garantir a proteção social básica às pessoas com deficiência, idosas e suas famílias promovendo a atenção sócio assistencial e acompanhamento contribuindo para a habilitação e reabilitação no campo da assistência social a qual se caracteriza por meio da Vigilância Sócio assistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia de Direitos.

Declaração:

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no **Decreto Municipal Nº 6.131, de 19/06/2017**, que a entidade supracitada está cumprindo plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Ecoporanga/ES, 03 de Julho de 2020.


DINÉIA FREITAS DE ARGÔLO
Presidente Argôlo
Presidente da Assoc. Pestalozzi
Ecoporanga - ES


SEBASTIAO JOSÉ TRINDADE
1º Tesoureiro


EDUARDO FELICÍSSIMO AMARAL
TÉCNICO CONTABILIDADE
CRC/ES nº 013640/06